



DISPENSA Nº XXX/2020-SEMSA
CARTA-CONTRATO Nº XX/2020-CPL

CARTA-CONTRATO NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020-
SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E XXXXXXXXXXXX, CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS FUNERÁRIOS E
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
COVID-19, DOS ÓBITOS OCORRIDOS

A **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.278.544/0001-07, com sede na rua Jose Leite de Melo, 975 – Planalto, Alenquer - Pará, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, o Sr^a **DIONELSON SIQUEIRA MARINHO**, brasileira, portador da cédula de identidade RG Nº 3047773, CPF Nº 644.895.902-53, residente e domiciliado neste município de Alenquer - Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **XXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXX, bairro XXXXXX, município de XXXXX, estado do PA, neste ato representada por seu representante o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX SSP/PA e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente, sobre as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COVID-19, DOS ÓBITOS OCORRIDOS EM ALENQUER OU SANTARÉM, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

XX

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a servidora **XXXXXXXX**, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - Transmitir à **CONTRATADA** instrução que disserem respeito à execução do objeto;

III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de XX (XXX) XXX, começando em XXXX de XXXX de XXXX e expirando em XXXX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5 São obrigações da Contratante:

5.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do produto;
- b) Perdas de danos;
- c) Outras penalidades estabelecidas no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para atender ao princípio da publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e os meios oficiais.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento, por conveniência administrativa ou por interesse da CONTRATADA, desde que seja comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2020, Processo Administrativo Nº XXX/2020 e pelo disposto na Lei Nº 13.979/20.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alenquer, para dirimir as contendas e dúvidas que tiverem origem na assinatura do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas que tudo assistiram e conhecimentos tiveram.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

Alenquer/PA, XX de XXXX de 2020.

DIONELSON SIQUEIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha: _____

Testemunha: _____